



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

(PRESIDENTE)

Em

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER - SEMUL NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NA CRIAÇÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E OFERECIMENTO DE SUPORTE PSICOSSOCIAL EMERGENCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NOS TERMOS DAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ART. 62 - D DA LEI 12.826/23.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria da Mulher – SEMUL são definidas pelo Art. 62 – D da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que diz o seguinte:

“...

Art. 62-D Compete à Secretaria da Mulher - SEMUL, além das atribuições genéricas das demais Secretarias o seguinte:

I - desenvolver políticas para promover a equidade de direitos e oportunidades sociais, promovendo treinamentos e campanhas de sensibilização sobre o tema;

II - coordenar programas de prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo a criação de abrigos e campanhas de conscientização;

III - oferecer suporte psicossocial, jurídico e econômico para mulheres em situação de vulnerabilidade;

IV - articular parcerias com outros órgãos e instituições para garantir a proteção e os direitos das mulheres;

V - fiscalizar o cumprimento de leis e garantir a equidade de direitos e oportunidades sociais, propondo políticas e soluções para as demandas das mulheres;

VI - incentivar a participação feminina em cargos de liderança e política, promovendo a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, igualdade salarial e combate ao assédio.

...”

CONSIDERANDO que o benefício do auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Sorocaba foi criado pela Lei nº 12.826/2023, de minha autoria;

CONSIDERANDO que temos recebido diversas reclamações sobre falhas no atendimento imediato às mulheres vítimas de violência, tanto pela falta de suporte psicológico especializado quanto pela burocracia excessiva para o seu acolhimento provisório ou concessão do auxílio-aluguel;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, na resposta ao Requerimento de nº 2079/2025 sobre o funcionamento da rede municipal de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica, o Município não citou as ações da SEMUL no desenvolvimento de políticas públicas, coordenação de programas de prevenção ou mesmo no oferecimento de suporte psicossocial, apesar das atribuições definidas no Art. 62 - D da Lei 12.826/23;

REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que:

1) Informe quais foram as ações da SEMUL no desenvolvimento e execução de políticas públicas, na criação de coordenação e execução de programas de prevenção ou mesmo no oferecimento de suporte psicossocial emergencial para mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos das atribuições definidas no Art. 62 - D da Lei 12.826/23;

a) Favor prestar informações detalhadas, descrevendo as competentes ações e programas com a definição das suas fases de implementação e de execução, com os respectivos cronogramas e número de atendimentos;

2) Independentemente das respostas dos itens anteriores, favor informar de forma detalhada como funciona a integração das ações e programas da SEMUL com os demais órgãos e agentes da rede municipal de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica, notadamente o CEREM e a SECID. Favor incluir na resposta, além dos detalhes sobre os programas e ações coordenadas, detalhes sobre a quantidade de pessoas atendidas desde a criação da SEMUL, em 31/01/2025;

S/S, 29 de agosto de 2025.

Fernando Dini
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003200360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em **01/09/2025 11:15**

Checksum: **9672EDA9A7F51B239BED2A2AD63AE673D6BFB3585244D0CBD02E20B416DA5529**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.